



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

ATA DE REUNIÃO

Ata da Reunião Preparatória da
23ª Reunião Ordinária do
Conselho Deliberativo do
Desenvolvimento do Centro
Oeste (Condel/Sudeco),
realizada em 19 de fevereiro de
2025, em Brasília (DF).

Ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de 2025, com início às 14h30, por videoconferência, realizou-se a Reunião Preparatória para a vigésima terceira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), sob a presidência da Sra. **Luciana de Sousa Barros**, Superintendente da Sudeco e Secretária-Executiva do Condel/Sudeco, secretariada pelo Sr. **Jader Paulo Gonçalves Verdade Júnior**, Coordenador-Geral de Gestão de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento (CGGFDF/Sudeco) e a Sra. **Suellen e Silva Vidal de Oliveira**, Chefe de Divisão do Gabinete/Sudeco. A reunião contou com a presença dos seguintes representantes: Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), o Sr. **Kleber da Silva Bandeira**, Coordenador de Fundos Constitucionais de Financiamento; o Sr. **Vicente Correia Lima Neto**, Diretor do Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial (DGINF); o Sr. **Marcelo Giavoni**, Assessor Técnico Especializado da Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR); o Sr. **Clécio da Silva Almeida Santos**, Coordenador-Geral de Políticas e Normas dos Fundos Constitucionais de Financiamento; o Sr. **Gessé Santana Borges**, Coordenador-Geral da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros (SNFI); e a Sra. **Marina Soares Almeida**, Diretora de Gestão Estratégica da Secretaria-Executiva. Governo do Distrito Federal, o Sr. **Thales Mendes Ferreira**, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; e o Sr. **Allan Brandão Fonseca**, Assessor Especial (SEDET). Governo do Estado de Goiás, o Sr. **César Augusto Moura**, Secretário de Estado da Retomada; a Sra. **Patrícia Honorato de Carvalho**, Superintendente da Superintendência de Produção Rural; o Sr. **Leandro Reis**, do Concílio do Estado de Goiás (SIEG); a Sra. **Wiviane Coutrim Alves**, Gerente do Conselho de Desenvolvimento (CDE/FCO); o Sr. **Anderson Martinis Lombardi**, Secretário Adjunto de Agronegócios e Investimentos; e a Sra. **Christiane de Amorim Brandão**, Gerente de Inteligência de Mercado Agropecuário, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA). Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, o Sr. **Rogério Thomitão Beretta**, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Sustentável. Governo do Estado de Mato Grosso, o Sr. **Lucas Werner Lauschner**, Coordenador de Crédito; e o Sr. **Raphael Bulhões Perrupato Guizardi**, Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Ministério da Fazenda, o Sr. **Josué Jonas de Lima** da Secretaria de Política Econômica e a Sra. **Dorotea Blos**, Coordenadora Geral de Articulação e Integração do Planejamento Territorial. Ministério do Planejamento e Orçamento, o Sr. **Marcio Luiz de Albuquerque Oliveira**, Secretário Executivo Adjunto e o Sr. **Rafael Henrique Cerqueira**, Analista de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos. Banco do Brasil (BB) a Sra. **Michele Alencar Teixeira**, Gerente Executiva; o Sr. **Daniel Fidelis Costa**, Gerente de Soluções; o Sr. **Maxwell Caixeta de Oliveira**, Assessor; e a Sra. **Daniela Felix Matiuzzo**, Assessora. Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) a Sra. **Isabel Mendes Farias**, Assessora Técnica. Casa Civil da Presidência da República o Sr. **Edmilson Dias Pereira**, Gerente de Projeto da Secretaria de Articulação e Monitoramento; e o Sr. **Rodrigo Rodrigues da Fonseca**, Secretário Adjunto, da Secretaria de Articulação e Monitoramento. Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco) o Sr. **Peniel Pacheco**, Diretor de Planejamento e Avaliação (DPA); o Sr. **Raimundo da Costa Veloso Filho**, Diretor de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos (DIPGF); o Sr. **Carlos Henrique de Araújo Filho**, Coordenador da Coordenação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CGCFCO/DIPGF); o Sr. **Williams Roberto S. Valderramos**, Coordenador do Fundo de Desenvolvimento (CFDCO/DIPGF); e o Sr. **João Paulo Batista Cabral**, Assessor Técnico (DIPGF); e a Sra. **Maria Angélica Aben-Athar**, Ouvidora do FCO. A Sra. **Luciana Barros** agradeceu a presença de todos e declarou aberta a **Reunião Preparatória para a 23ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco)**. Informou que a reunião estava sendo gravada para fins de elaboração de ata e colocou em discussão a dispensa da leitura da **Ata da 22ª Reunião Ordinária do Condel**, realizada em 04/12/2024, colocando em votação o seu encaminhamento para reunião do Condel. Aprovado por unanimidade. Em seguida, passou a palavra para o secretário da sessão dar prosseguimento à ordem do dia, a saber: **PROPOSIÇÃO N.º 01/2025 Aprovação “Ad Referendum” Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) – Alteração da Programação do exercício de 2025**: Apresento, à consideração dos representantes do Conselho, a proposta de ratificação da aprovação, *ad referendum*, da Minuta de Resolução Condel n.º 163 do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel), que trata da atualização da Programação do

FCO para o exercício de 2025. A alteração proposta consiste na exclusão da observação presente no Item 2.3 (Outras Restrições) do Título III (Condições Gerais de Financiamento). O objetivo é incluir a implantação de sistemas para a geração e distribuição de energia alternativa à eletricidade convencional nas exigências de conteúdo mínimo nacional, estabelecida pela Portaria MIDR n.º 2.252/2023, com as alterações da Portaria MIDR n.º 3.646, de 29 de outubro de 2024, que define as diretrizes e orientações gerais para a aplicação dos recursos do FCO. A Sra. **Luciana Barros**, destacou que a Programação foi deliberada e aprovada na 22ª Reunião do Condel, realizada em dezembro de 2024. O Sr. **Jader Verdade** comunicou que os ajustes são essenciais para alinhar a Programação do exercício de 2025 às Diretrizes e Orientações Gerais do MIDR. Explicou que a Resolução se encontra no gabinete do Ministro, aguardando assinatura e futura publicação. Caso não haja publicação no Diário Oficial da União (DOU) até a data da Reunião Ordinária, a proposta seguirá para a aprovação do Colegiado. O Sr. **Leandro Reis** levantou a questão sobre a possibilidade de que as mudanças propostas pudessem criar obstáculos ou restrições à compra de equipamentos para usinas solares, mencionando especificamente as limitações na importação devido à escassez de empresas no mercado. O Sr. **Jader Verdade** esclareceu que a normativa pretende limitar a importação de equipamentos que não cumpram um conteúdo mínimo nacional e se aplica a financiamentos superiores a R\$ 4,8 milhões, exceto nas situações em que a indústria nacional não consiga atender à demanda por esses equipamentos. O Sr. **Edmilson Pereira** reiterou as exceções já citadas anteriormente e acrescentou que a norma referente à consulta ao Finame, utilizada como critério para definir o conteúdo nacional, foi incorporada no artigo 127, parágrafo 1º, inciso III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que foi divulgada no final do ano passado. A Sra. **Luciana Barros** colocou a proposição em votação. Aprovado o encaminhamento para a 23ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco. Em seguida, o secretário solicitou a leitura das proposições 2 e 3 em bloco, o que foi consentido pelos demais.

PROPOSIÇÃO N.º 02/2025 Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) - Alteração das Diretrizes e Prioridades para o Exercício de 2025: Apresento à consideração dos representantes do Conselho, conforme estabelecido na Nota Técnica n.º 75/2025/CFDCO/CGGFDF/DIPGF/Sudeco e na Minuta de Resolução Condel n.º 164, proposta da Superintendência de alteração do artigo 6º da Resolução Condel n.º 154, de 12 de junho de 2024, que trata das Diretrizes e Prioridades do FDCO para o exercício de 2025. A proposta visa adequar o texto da Resolução ao estabelecido nas Diretrizes e Orientações Gerais do MIDR (Portaria n.º 2.252/2023) e na Lei Complementar n.º 163/2018 que define os municípios pertencentes à RIDE/DF.

PROPOSIÇÃO N.º 03/2025 Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO): Alteração das Diretrizes e Prioridades para o Exercício de 2025: Apresento à consideração dos representantes do Conselho, conforme estabelecido na Nota Técnica n.º 85/2025/CFCO/CGGFDF/DIPGF/Sudeco e na Minuta de Resolução Condel n.º 165 proposta da Superintendência de alteração do artigo 3º da Resolução Condel n.º 153, de 12 de junho de 2024, que trata das Diretrizes e Prioridades do FCO para o exercício de 2025. A proposta visa adequar o texto da Resolução ao estabelecido nas Diretrizes e Orientações Gerais do MIDR (Portaria n.º 2.252/2023) e na Lei Complementar n.º 163/2018 que define os municípios pertencentes à RIDE/DF. A Sra. **Luciana Barros** ressaltou que as propostas tratam de adequações textuais, em conformidade com a votação realizada na última reunião deste colegiado, e, em seguida, colocou-as em discussão. O Sr. **Thales Ferreira** destacou a importância das propostas e agradeceu o apoio a essas demandas, enfatizando que o novo formato contribuirá para o fomento das empresas e, conseqüentemente, para a geração de empregos na região. O Sr. **Jader Verdade** esclareceu que a alteração no texto visa apenas adequar o alcance das Resoluções ao Distrito Federal, uma vez que a redação atual limita o alcance exclusivamente aos municípios goianos da RIDE/DF. O Sr. **Vicente Neto** apontou a desigualdade intraregional no DF e questionou se seria possível fazer uma distinção na distribuição, favorecendo as Regiões Administrativas mais necessitadas. Em resposta, o Sr. **Jader Verdade** explicou que, conforme a Constituição, o Distrito Federal é indivisível em termos de municípios, de modo que as Regiões Administrativas não podem ser tratadas como municípios, o que impossibilita a classificação de regiões dentro dos critérios dos Fundos. O Sr. **Clécio Santos** destacou a priorização da RIDE/DF, ressaltando a inviabilidade de utilizar as tipologias de baixa, média e alta renda dentro do DF. Explicou que a SDR já está estudando esse ponto, mas que, antes de avançar, é necessário focar na tipologia referencial, para estabelecer um parâmetro que permita a utilização das instituições financeiras na escolha da taxa, conforme a região. A Sra. **Luciana Barros** colocou a equipe da Sudeco à disposição do MIDR para apoiar na análise desses pontos. O Sr. **Marcelo Giavoni** solicitou atenção à redação apresentada, destacando que a PNDR classifica as três sub-regiões (Faixa de Fronteira, RIDEs e Semiárido) como especiais, e não prioritárias. A Sra. **Luciana Barros** explicou que o texto foi elaborado com base no artigo 7º da Portaria MIDR n.º 2.252, de 4 de julho de 2023, que trata das orientações gerais para estabelecer as prioridades dos Fundos. Em seguida, colocou a proposição em votação. Aprovado por unanimidade o seu encaminhamento para a 23ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco.

PROPOSIÇÃO N.º 04/2025 - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Fator de Localização: Apresento à consideração dos representantes do Conselho, conforme estabelecido na Nota Técnica n.º 80/2025/CFCO/CGGFDF/DIPGF/Sudeco e na Minuta de Resolução Condel n.º 166 a sugestão da Superintendência de revogar a Resolução Condel n.º 93, de 16 de setembro de 2019, que define os municípios prioritários para aplicação do Fator de Localização - FL 0,9 (nove décimos). A proposta visa aprovar novo texto com intuito de incluir o Distrito Federal como beneficiário, uma vez que o DF faz parte da RIDE/DF, que é um dos espaços prioritários da região Centro-Oeste, definido nas Diretrizes e Orientações Gerais do MIDR (Portaria n.º 2.252/2023). O Sr. **Thales Ferreira** iniciou sua fala destacando a importância desta aprovação, ressaltando que o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) elevado do Distrito Federal está concentrado em apenas três regiões administrativas, enquanto outras 35 apresentam IDH mais baixo. O Sr. **Jader Verdade** ratificou que a proposição se refere unicamente a um ajuste oriundo de uma decisão tomada pelo Condel em dezembro de 2024. Destacou que essas adequações são essenciais para corrigir divergências no regimento do Fundo. Em seguida, colocou a proposição em votação, sendo aprovada a deliberação para encaminhamento à 23ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco. Em seguida, o Secretário da Sessão iniciou a leitura da

PROPOSIÇÃO N.º 05/2025 - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Alteração da Programação para o exercício de 2025: Apresento, à consideração dos representantes do Conselho, conforme disposto na Nota Técnica n.º 72/2025/CFCO/CGGFDF/DIPGF/Sudeco e na Minuta de Resolução Condel n.º 167, a proposta da Superintendência para ajustes na Programação do FCO para o exercício de 2025. A referida proposta tem como objetivos: a criação de valores máximos para a captação de capital de giro/custeio associados a investimentos; a adequação do texto da Programação ao

contido nas Diretrizes e Orientações Gerais do MIDR (Portaria nº 2.252/2023) e na Lei Complementar n.º 163/2018, incluindo o Distrito Federal como beneficiário do Fator de Localização (FL) 0,9 (nove décimos); e uma melhoria redacional com o propósito de clarificar que, para financiamentos superiores ao limite de R\$ 20 milhões, será necessária a apresentação do faturamento dos últimos 5 anos por parte dos empreendedores que solicitarem o financiamento. O Sr. **Jader Verdade** informou que o Governo do Estado de Goiás já se antecipou, impondo limites ao capital de giro e custeio associados, sendo, inclusive, mais restritivo do que a Sudeco. Informou, também, haver uma proposta alternativa (extra pauta) de se retirar da Programação a exigência do faturamento dos últimos 5 anos para implantação de novos empreendimentos. A Sra. **Luciana Barros** informou que essa norma está presente no anexo da programação do FCO de 2025, porém não é apresentada de forma clara o suficiente, o que pode ocasionar divergências. Esclareceu que o sistema de Cartas-Consulta Digitais do FCO requer que o tomador comprove o faturamento dos últimos cinco anos para obter financiamentos superiores a R\$ 20 milhões, o que restringe o acesso das novas empresas aos fundos do FCO. Destacou ainda que o próprio Conselho de Desenvolvimento Estadual (CDE) tem a possibilidade de discutir esse tema. O Sr. **Raphael Guizardi** sugeriu uma solução intermediária, propondo que, no caso de uma instalação, não seja necessária a comprovação dos últimos 5 anos de faturamento, enquanto para expansões, a apresentação dessa documentação seria exigida. O Sr. **Thales Ferreira** se pronunciou favorável à retirada dessa exigência, argumentando que a apresentação do balanço dos últimos 5 anos não é um fator essencial para a análise de crédito, ficando essa responsabilidade a cargo das instituições financeiras para realizar a avaliação adequada. O Sr. **Leandro Reis** ressaltou que o Estado de Goiás é favorável à retirada dessa regra, a fim de evitar limitações para empresas com menos de 5 anos de operação, ou ainda em fase de implantação, que possam buscar pleitos com valores superiores a 20 milhões. O Sr. **Jader Verdade**, em concordância com a sugestão do Sr. Raphael Guizardi, propôs a retirada da obrigatoriedade da apresentação do faturamento dos últimos 5 anos, considerando a realidade de cada empresa. O Sr. **Jader Verdade** sugeriu um ajuste no Sistema de Cartas-Consulta, que permitiria identificar se a situação da empresa é de implantação ou não. O Sr. **Leandro Reis** questionou como seria tratada a situação de empresas com menos de 5 anos de operação. Em resposta, o Sr. **João Paulo Cabral** explicou que, nesses casos, o enquadramento é feito com base nas receitas dos últimos 12 meses. Nos casos em que não há faturamento anterior, para propostas de até R\$ 20 milhões, o sistema considera o primeiro ano de faturamento, se for uma empresa, e, se for um produtor rural, o sistema considera o quinto ano de faturamento ou a estabilidade, fazendo essa distinção automaticamente. A Sra. **Luciana Barros** colocou a proposição em votação, com as adequações sugeridas durante a reunião, sendo aprovado o encaminhamento para a 23ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco. **PROPOSIÇÃO Nº 06/2025 - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Alteração da Programação para o exercício de 2025:** Apresento à consideração dos representantes do Conselho, conforme estabelecido na Nota Técnica n.º 87/2025/CFCO/CGGFDF/DIPGF/Sudeco e na Minuta de Resolução Condel nº 168, proposta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semadesc/MS), no sentido de alterar a Programação do FCO de 2025, estendendo a excepcionalidade de financiamento de veículos para incluir ambulâncias e UTIs Móveis, novas e usadas, com o objetivo de atender às empresas que necessitam de transporte de pacientes. O Sr. **Jader Verdade** informou que a proposta se estende tanto para veículos novos quanto para usados, com no máximo 4 anos de uso, sendo exigidos uma série de laudos que atestem suas condições. Ressaltou que, como o veículo é aceito como garantia, o banco requer que as revisões tenham sido realizadas e que a durabilidade do veículo esteja em conformidade com o prazo do empréstimo. A Sra. **Luciana Barros** acrescentou que, anteriormente, a redação permitia veículos com até 8 anos de uso, mas essa limitação foi reduzida para 4 anos. Em seguida, colocou a proposição em votação, sendo aprovado o encaminhamento para a 23ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco. **III - Assuntos de Ordem Geral, a) Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Alteração dos Encargos Financeiros:** Apresento para conhecimento dos representantes do Conselho, a proposta da Secretaria de Estado da Retomada, Governo de Goiás, conforme estabelecido na Nota Técnica n.º 78/2025/CFCO/CGGFDF/DIPGF/Sudeco, no sentido de reduzir as taxas de juros do segmento empresarial, com o objetivo de igualá-las às taxas aplicadas ao setor rural. O Sr. **Jader Verdade** ressaltou que a Lei n.º 7.827/89 estabelece que a definição das taxas de juros é prerrogativa do Conselho Monetário Nacional, no entanto, não há impedimento para que esse assunto seja discutido entre a Sudeco e o MIDR. A Sra. **Luciana Barros** ressaltou que a proposta busca equilibrar as contratações empresariais e rurais, com foco no investidor de menor porte. A Sra. **Wiviane Alves** reforçou que a intenção da proposta é justamente abrir espaço para discussão com o Ministério e posteriormente, encaminhar a questão ao Conselho Monetário Nacional. **b) Balanço do FCO referente ao exercício de 2024.** Com a palavra, o Sr. **Daniel Fidelis** iniciou a apresentação destacando os resultados alcançados ao longo de 2024, como a aprovação das linhas e condições especiais do FCO Pantanal, FCO Cerrado, FCO Quilombo e FCO Armazenagem. Também mencionou o sucesso das edições das Caravanas da Sudeco, o aumento contínuo nas aplicações dos recursos e os resultados positivos das entregas do Fundo. Em seguida, o Sr. **Jader Verdade** deu continuidade à leitura do próximo tópico: **c) Relatório de Monitoramento e Metodologia para a Tipologia Referencial da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).** Na apresentação, o Sr. **Vicente Neto** explicou a elaboração dos Planos Regionais de Desenvolvimento (PRDs) 2024-2027, em conjunto com o Plano Plurianual 2024-2027. Ele detalhou os indicadores da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), aplicados em seus objetivos e eixos, e apresentou dados sobre as aplicações dos Fundos Constitucionais como instrumento de financiamento. Além disso, abordou o funcionamento do Núcleo de Inteligência Regional (NIR) e finalizou com as atualizações sobre as tipologias referenciais e territoriais. **d) Operações contratadas com recursos do FCO, de outubro de 2024 a janeiro de 2025, com valor igual ou superior a R\$ 10 milhões de reais. Ofício Diretoria de Governo - Of. n.º 2025/00386:** GO - 03 operações - total de R\$ 142.829.704,89 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos); MT - 08 operações - total de R\$ 179.436.218,16 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos); MS - 08 operações - total de R\$ 158.092.770,08 (cento e cinquenta e oito milhões, noventa e dois mil setecentos e setenta reais e oito centavos); DF - 01 operação - total de R\$ 16.016.999,96 (dezesseis milhões, dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Não havendo outros assuntos a tratar, o Secretário da Sessão agradeceu a presença dos representantes e dos demais presentes e deu por encerrada a Reunião Preparatória da 23ª Reunião Ordinária do

////////////////////////////////////